



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

### EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ÓTICAS, ACADEMIAS e INSTITUIÇÕES DE ENSINO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO,

CONSIDERANDO que em seu Planejamento Estratégico Institucional 2015/2020 consta, dentre outros objetivos, a promoção da valorização das pessoas e da qualidade de vida, torna público que receberá e analisará propostas de credenciamento de pessoas jurídicas para oferecimento de produtos ou serviços com condições diferenciadas de comercialização a magistrados e servidores, ativos ou aposentados, pensionistas e dependentes, doravante denominados BENEFICIÁRIOS.

#### I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O credenciamento é aberto a todas as pessoas jurídicas do ramo de Óticas, Academias e Instituições de Ensino que atendam às condições dispostas no Ato GP nº 04/2017.

#### II - DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, devendo o interessado apresentar os documentos exigidos no [item III](#) deste Edital.

#### III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

A pessoa jurídica interessada no credenciamento deverá encaminhar à Secretaria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida, com endereço à Av. Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 2º andar, Barra Funda - São Paulo - CEP 01139-001, ou por meio do endereço eletrônico [qualidadedevida@trtsp.jus.br](mailto:qualidadedevida@trtsp.jus.br), os documentos abaixo listados:

- 1 - Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2 - Prova de regularidade junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e junto à Previdência Social, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- 3 - Declaração de não ter, entre seus sócios, magistrados ou servidores deste Tribunal, parentes de magistrados ou servidores deste Tribunal, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 4 - Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;
- 5 - Procuração válida caso o representante legal não seja sócio da empresa;
- 6 - Informações sobre os produtos e/ou serviços que ofertará aos BENEFICIÁRIOS, explicitando as condições de comercialização.

#### IV - DO CONTRATO DE PARCERIA

A pessoa jurídica credenciada deverá firmar contrato de com o TRIBUNAL, conforme [Anexo II](#), do Ato GP 04/2017, comprometendo-se a fornecer produtos ou serviços ofertados nas condições diferenciadas de preço e condições de pagamento informadas no [item III, 6](#) deste Edital.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

### **V - DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

Para fazer jus aos produtos ou serviços ofertados com condições diferenciadas de preço e condições de pagamento pelo CREDENCIADO, os BENEFICIÁRIOS deverão identificar-se por meio de Carteira ou Cartão de Identidade Funcional, crachá ou contracheque fornecidos pelo TRIBUNAL.

### **VI - DA RESPONSABILIDADE DO TRIBUNAL**

Os contratos derivados da parceria não importarão, em nenhuma hipótese, responsabilidade do Tribunal, quer no que toca a vícios dos produtos e serviços, quer no que toca aos vínculos comerciais e trabalhistas.

### **VII - DA DIVULGAÇÃO INTERNA**

Com o objetivo de dar ampla divulgação dos credenciamentos, o TRIBUNAL manterá atualizada em sua página da Internet ([www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br)), em espaço destinado ao público interno (intranet), a relação dos CREDENCIADOS, com endereço, telefones, página da web, produtos e condições de oferta.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

**WILSON FERNANDES**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL**